



0000283-25.2021.2.00.0515  
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região  
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL  
CORRIGIDO: TRT15 - Ribeirão Preto - 05a Vara

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO - 0113**  
[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 16 de março de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 2/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 18/2/2022, página 166. Presentes a Juíza Titular MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES e a Juíza Substituta em auxílio fixo FRANCIELI PISSOLI MENDONÇA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: JARDINÓPOLIS, RIBEIRÃO PRETO, GUATAPARÁ

Lei de Criação nº: 9.698/1998

Data de Instalação: 14/10/1998

Data de Instalação do sistema PJe: 14/5/2014

Data da Última Correição: 12/5/2021

## **1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**

### **1.1. FASE DE CONHECIMENTO**

#### **1.1.1. CÉLULAS**

##### **1.1.1.1. PRÉ-PAUTA**

**1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA**

**1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

### **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

#### **1.2.1. CÉLULAS**



- 1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO
  - 1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
  - 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS
    - 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 1.3. FASE DE EXECUÇÃO
  - 1.3.1. CÉLULAS
    - 1.3.1.1. FASE INICIAL
      - 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
    - 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA
      - 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
    - 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS
      - 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)
- 2. AUTOINSPEÇÃO
- 3. METAS
- 4. BOAS PRÁTICAS
- 5. FORÇA DE TRABALHO
- 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS
- 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES
  - 7.1. FASE DE CONHECIMENTO
    - 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS
    - 7.1.2. NORMATIVOS
  - 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO
  - 7.3. FASE DE EXECUÇÃO
  - 7.4. GERAIS
    - 7.4.1. FERRAMENTAS
    - 7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL
- 8. ATENDIMENTOS
- 9. ENCERRAMENTO

## 1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

**Nacional: 990<sup>a</sup> (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 1.570 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório);**

**Regional (TRT15): 72<sup>a</sup> (entre as 50% das varas com desempenho intermediário, ou seja, das 153 varas consideradas no período de referência, excluem-se as 25%, com desempenho mais satisfatório, e as outras 25%, com desempenho menos satisfatório).**

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.001 a 2.500 casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

De 10/2020 a 9/2021: 939<sup>a</sup> colocação no cenário nacional e 66<sup>a</sup> no cenário regional;

De 7/2020 a 6/2021: 825<sup>a</sup> colocação no cenário nacional e 67<sup>a</sup> no cenário regional.

Conclui-se que a Unidade demonstrou piora nas posições no cenário nacional e melhora seguida de piora no cenário



regional, com o decorrer dos períodos.

## 1.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 1.1.1. CÉLULAS

#### 1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

**Missão:** Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

#### 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Inicialmente, cumpre registrar que, nos termos da Portaria GP-CR Nº 027/2021 de 25 de maio de 2021, foram suspensas as audiências e os prazos processuais do Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto, no período de 27 a 31 de maio de 2021 (inclusive). E, nos termos da Portaria GP-CR Nº 029/2021, de 31 de maio de 2021, foi determinada a prorrogação da suspensão das audiências e dos prazos processuais deste Fórum Trabalhista, até 6 de junho de 2021 (inclusive).

#### DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade não foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria.

## SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

A consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, realizada no dia 8/3/2022, revelou que a Unidade tem 2 (duas) salas de audiências configuradas: "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**".

Inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpr**e a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- observa o padrão de nomenclatura "**Sala 1 - Principal**" e "**Sala 2 - Auxiliar**";
- utiliza a sala principal, preferencialmente, para a Juíza titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, para Juizes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- destina as duas salas de audiências acima elencadas a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas duas salas mencionadas.

## COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

### AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 12/11/2021 a 22/11/2021, a consulta realizada ao sistema PJe realizada no dia 8/3/2022 revela que na semana 7 a 11/2/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade, considerando audiências de ambos os ritos, foi composta por:

#### "**Sala 1 - Principal**"

- 7/2/2022 (segunda-feira): foram realizadas 5 (cinco) audiências de instrução;
- 8/2/2022 (terça-feira): foram realizadas 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento, 1 (uma) conciliação na fase de execução e 3 (três) instruções;
- 9/2/2022 (quarta-feira): 2 (duas) Unas e 4 (quatro) instruções;
- 10/2/2022 (quinta-feira): 2 (duas) Unas e 3 (três) instruções;
- 11/2/2022 (sexta-feira): foram realizadas 8 (oito) iniciais.

Deste modo, foram realizadas 30 (trinta) audiências na semana nesta sala, sendo 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento, 1 (uma) conciliação na fase de execução, 8 (oito) iniciais, 4 (quatro) Unas e 15 (quinze) instruções.

#### "**Sala 2 - Auxiliar**"

- 7/2/2022 (segunda-feira): não houve audiências.
- 8/2/2022 (terça-feira): foram realizadas 2 (duas) iniciais e 3 (três) instruções;
- 9/2/2022 (quarta-feira): 4 (quatro) Unas e 2 (duas) instruções;



10/2/2022 (quinta-feira): não houve audiências.

11/2/2022 (sexta-feira): não houve audiências.

Logo, foram realizadas 11 (onze) audiências na semana nesta sala, sendo 2 (duas) iniciais, 4 (quatro) Unas e 5 (cinco) instruções.

Dessa forma, o total apurado foi de **41 (quarenta e uma) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) Iniciais, 8 (oito) UNAs, 20 (vinte) Instruções, 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 1 (uma) conciliação na fase de execução.

A Unidade tem se valido, em alguns casos, do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência. Conseqüentemente, justifica-se um maior represamento de processos que aguardam a primeira audiência.

#### **AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/3/2022, por amostragem, referente à semana entre 14 a 18/3/2022, a pauta a ser realizada na Unidade, considerando audiências de ambos os ritos, está composta por:

##### **"Sala 1 - Principal"**

14/3/2022 (segunda-feira): estão designadas 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento, 1 (uma) conciliação na fase de execução, 2 (duas) Unas e 5 (cinco) instruções;

15/3/2022 (terça-feira): estão designadas 4 (quatro) Unas e 5 (cinco) instruções;

16/3/2022 (quarta-feira): 1 (uma) conciliação na fase de execução, 2 (duas) iniciais e 4 (quatro) Unas;

17/3/2022 (quinta-feira): 5 (cinco) Unas e 4 (quatro) instruções;

18/3/2022 (sexta-feira): 1 (uma) conciliação na fase de conhecimento e 9 (nove) iniciais.

Logo, estão designadas 44 (quarenta e quatro) audiências na semana nesta sala, sendo 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento, 2 (duas) conciliações na fase de execução, 11 (onze) iniciais, 15 (quinze) Unas e 14 (quatorze) instruções.

##### **"Sala 2 - Auxiliar"**

14/3/2022 (segunda-feira): não há audiências designadas;

15/3/2022 (terça-feira): estão designadas 3 (três) instruções;

16/3/2022 (quarta-feira): estão designadas 4 (quatro) Unas e 2 (duas) Instruções;

17/3/2022 (quinta-feira): não há audiências designadas;

18/3/2022 (sexta-feira): não há audiências designadas.

Assim, estão designadas 9 (nove) audiências na semana nesta sala, sendo 4 (quatro) Unas e 5 (cinco) instruções.

Em face dessas amostras, o total apurado é de **53 (cinquenta e três) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 11 (onze) Iniciais, 19 (dezenove) UNAs, 19 (dezenove) Instruções, 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 2 (duas) conciliações na fase de execução, realizadas por dois magistrados.

Portanto, conclui-se que a Juíza Titular comparece à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 5 (cinco) dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Observe-se que na manifestação da Unidade em 7/12/2021, foi esclarecido que:

"[...]Em relação à divisão dos trabalhos das magistradas, a Juíza titular faz um número maior de audiências e a Juíza fixada, faz um número maior de julgamentos. A pauta da juíza fixada é reservada para processos que, após análise, necessitem de uma maior urgência na designação de audiências, por isso está mais próxima a data disponível nessa sala para designação de audiências".

Inferre-se que tal fato explique o maior número de audiências realizadas e designadas na "Sala 1 - Principal" em relação à "Sala 2 - Auxiliar".

Verificou-se ainda que foram inseridos em pauta os processos antes retirados em virtude da pandemia de COVID-19. Assim, a designação dessas audiências na forma telepresencial, indica o cumprimento da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021, como se verifica, por amostragem, nos processos 0011647-04.2020.5.15.0113 e 0011552-71.2020.5.15.0113.

#### **DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES**

[considerar 1(um) mês equivalente a 30 (trinta) dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 12/5/2021, foi determinado/recomendado que:

"determina-se a composição de pauta que mitigue o distanciamento evidenciado, com foco na redução dos prazos informados pela Unidade, fomentando a realização das audiências telepresenciais e sem prejuízo da avaliação do procedimento de designar as audiências telepresenciais somente à pedido das



partes, haja vista a tendência à ascensão do acervo de processos que aguardam a primeira audiência, além daqueles que aguardam o encerramento da instrução, como já apontado”.

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 12 a 22/11/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para a “Sala 1 - Principal” até:

- 8/4/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 116 (cento e dezesseis) dias corridos - 3m26d;
- 8/4/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 116 (cento e dezesseis) dias corridos - 3m26d;
- 18/5/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 156 (cento e cinquenta e seis) dias corridos - 5m6d;
- 26/6/2022 para as UNAs do rito ordinário: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos - 6m15d;
- 13/6/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 182 (cento e oitenta e dois) dias corridos - 6m2d;
- 13/6/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo 182 (cento e oitenta e dois dias corridos - 6m2d);
- 21/6/2022 para as Instruções do rito ordinário: 190 (cento e noventa) dias corridos - 6m10d;
- 21/6/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 190 (cento e noventa) dias corridos -6m10d.
- 8/4/2021 para mediações/Conciliações: 116 (cento e dezesseis) dias corridos - 3m26d.

A Unidade registrou à época as seguintes observações:

“ com o retorno das audiências presenciais, alteramos nossa pauta de fevereiro a julho/2022, designando as audiências presenciais com um maior espaço de tempo entre as audiências para desinfecção da sala e para não haver aglomeração de pessoas, ficando assim:

Sala 1: 2a, 3a e 5a presenciais - 2 Unas Sumaríssimo; 2 Unas Ordinárias; 4 Instruções.

4a – telepresenciais - 6 Unas sumaríssimo e 01 Inicial.

6a – telepresencial - 9 iniciais/ TCE/Oitiva de testemunha CPI

\*\*Essa é a estrutura montada em relação aos tipos de audiências, embora tenha dias que não estão exatamente assim porque aproveitamos processos que anteriormente já estavam designados.

Nas sextas são realizadas audiências Iniciais, de tentativa de conciliação e Inquirição de testemunha, sendo que em caso de tentativa de conciliação, quando está distante a pauta, a Juíza designa antes do início das audiências normais, em data mais próxima, ou para melhor aproveitamento da pauta.

No final de fevereiro, após análise de como foi o retorno das audiências presenciais para verificar a possibilidade de diminuição do espaçamento entre audiências e conforme estiver a situação pandêmica, remontaremos nossa pauta a partir de agosto ou mantendo da maneira designada até julho ou aumentando o número de audiências diárias com diminuição do tempo entre elas, se a situação permitir.

Com isso, as audiências que estão na pauta de agosto em diante (até final de novembro) serão puxadas para data mais próxima.

A unidade está e sempre esteve atenta à pauta de audiências, buscando sempre encurtar o prazo de designação das audiências.

Esclarecemos que a diferença de pauta da sala 1 para sala 2, justifica-se pela divisão dos trabalhos entre as Juízas, visto que a Juíza titular faz maior número de audiências e a Juíza fixada , maior número de julgamentos”.

Enquanto para a “Sala 2 - Auxiliar” havia audiências designadas até:

- 19/4/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 127 (cento e vinte e sete) dias corridos -4m7d;
- 19/4/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 127 (cento e vinte e sete) dias corridos -4m7d;
- 8/6/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 177 (cento e setenta e sete) dias corridos - 5m27d;
- 29/6/2022 para as UNAs do rito ordinário: 198 (cento e noventa e oito) dias corridos - 6m18d;
- 5/4/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 113 (cento e treze) dias corridos - 3m23d;
- 5/4/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 113 (cento e treze) dias corridos - 3m23d;
- 20/7/2022 para as Instruções do rito ordinário: 219 (duzentos e dezenove) dias corridos - 7m9d;
- 20/7/2022 para Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 219 (duzentos e dezenove) dias corridos - 7m9d.

A Unidade registrou à época as seguintes observações:

“Com o retorno das audiências presenciais, alteramos nossa pauta de fevereiro a julho/2022, designando as audiências presenciais com um maior espaço de tempo entre as audiências para desinfecção da sala e para não haver aglomeração de pessoas, ficando assim::

Sala 2:

3a telepresencial - 3 Instruções e 02 Iniciais

4a presencial – 2 Instuções, 2 Unas e 2 Unas sumaríssimo

\*\*Essa é a estrutura montada em relação aos tipos de audiências, embora tenha dias que não estão exatamente assim porque aproveitamos processos que anteriormente já estavam designados, ou para melhor aproveitamento da pauta.

No final de fevereiro, após análise de como foi o retorno das audiências presenciais para verificar a possibilidade de diminuição do espaçamento entre audiências e conforme estiver a situação pandêmica, remontaremos nossa pauta a partir de agosto ou mantendo da maneira designada até julho ou aumentando o número de audiências diárias com diminuição do tempo entre elas, se a situação permitir.

Com isso, as audiências que estão na pauta de agosto em diante (até final de novembro) serão puxadas para data mais próxima.

A unidade está e sempre esteve atenta à pauta de audiências, buscando sempre encurtar o prazo de designação das audiências.



Esclarecemos que a diferença de pauta da sala 1 para sala 2, justifica-se pela divisão dos trabalhos entre as Juízas, visto que a Juíza titular faz maior número de audiências e a Juíza fixada, maior número de julgamentos”.

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, pouco mais de seis meses após a última correição, teve a eficácia de promover uma ligeira redução dos represamentos apontados - de 1.144 (mil cento e quarenta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução no relatório correicional de 2021, passaram a 1.191 (mil cento e noventa e um) processos no relatório correicional de 2022.

Porém, notou-se aumento no prazo das audiências mais distantes com relação às iniciais do rito ordinário que passaram de 55 (cinquenta e cinco) dias corridos para 116 (cento e dezesseis) na “Sala 1 - Principal” e 127 (cento e vinte e sete) na “Sala 2 - Auxiliar”; por sua vez, redução nas instruções do rito sumaríssimo, que passaram de 200 (duzentos) dias para 182 (cento e oitenta e dois) na “Sala 1 - Principal” e 113 (cento e treze) na “Sala 2 - Auxiliar”; e também ligeira redução nas instruções do rito ordinário, que passaram de 222 (duzentos e vinte e dois) para 190 (cento e noventa) na “Sala 1 - Principal” e 219 (duzentos e dezenove) na “Sala 2 - Auxiliar”.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 8/3/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

#### **Sala 1 - Principal**

- 10/6/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 94 (noventa e quatro) dias corridos - 3m4d;
- 10/6/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 94 (noventa e quatro) dias corridos - 3m4d;
- 13/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 127 (cento e vinte e sete) dias corridos - 4m7d;
- 21/9/2022 para as UNAs do rito ordinário: 197 (cento e noventa e sete) dias corridos - 6m17d;
- 31/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 176 (cento e setenta e seis) dias corridos - 5m24d;
- 31/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 176 dias corridos - 5m24d.
- 18/3/2022 para conciliações na fase de conhecimento: 10 (dez) dias corridos.

#### **Sala 2 - Auxiliar**

- 21/6/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 105 (cento e cinco) dias corridos - 3m15d;
- 2/8/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 147 (cento e quarenta e sete) dias corridos - 4m27d;
- 13/7/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 127 (cento e vinte e sete) dias corridos - 4m7d;
- 31/8/2022 para as UNAs do rito ordinário: 176 (cento e setenta e seis) dias corridos - 5m24d;
- 24/8/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 169 (cento e sessenta e nove) dias corridos - 5m19d;
- 31/8/2022 para as Instruções do rito ordinário: 176 (cento e setenta e seis) dias corridos - 5m24d.

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Há 6 (seis) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade na fase de conhecimento. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há 1 (uma) audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara (19/4/2022), referente ao processo 0011419-92.2021.5.15.0113. Ela foi distribuída em 25/10/2021.

Prioritariamente, deve-se utilizar do procedimento regulamentado no Provimento CGJT nº 1/2021, no sentido da oitiva do depoente por videoconferência - na espécie, entendido como o depoimento prestado no ambiente físico do Juízo deprecado -, diretamente pelo Juízo deprecante e mediante agendamento para reserva de data, observados os regramentos previstos nos artigos 8º e 9º do mesmo normativo.

Em virtude disso, portanto, torna-se realizável a tomada de depoimentos por videoconferência na sala de audiências do juízo deprecado ou, se houver, em outra sala do fórum especialmente designada e preparada para este fim, na forma do Provimento CGJT nº 1/2021, especialmente do artigo 5º.

Registre-se ainda que, na autoinspeção, a Unidade informou que utiliza o conceito de pauta inteligente, com o seguinte critério “*Tendo processos para designação de audiência que contenha a mesma reclamada, são colocados no mesmo dia, em horários subsequentes*”.

Da análise da estruturação da pauta de audiências, realizada em 9/3/2022, verificou-se o exemplo da pauta do dia 17/3/2022, na “Sala 1 - Principal”, em que há 2 (duas) audiências seguidas em que a reclamada é a FUNDACAO HOSPITAL SANTA LYDIA, corroborando a utilização do conceito de “pauta inteligente” e o critério informado pela Unidade.

Em consulta ao sistema PJe, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* “Audiência-não designada”, tem-se o resultado de 116 (cento e dezesseis) processos da fase de conhecimento. Porém, há algumas inconsistências, como se vê no processo 0010187-11.2022.5.15.0113, que já possui audiência designada para 20/4/2022, mas ainda possui o *chip* “Audiência-não designada”, em evidente



contradição.

Registre-se que não foram localizados processos com o *chip* "Incluir em Pauta".

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 89 (oitenta e nove) processos novos, sendo o mais antigo de 8/2/2022, todos pendentes de designação de audiência, uma vez que a Vara **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Ainda sobre pauta de audiências, após o despacho pós-correicional de 11/11/2021, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos em 7/12/2021:

"Em decorrência da pandemia, houve prejuízo na pauta por conta da retirada de pauta dos processos que tinham audiências presenciais agendadas e da designação de audiências virtuais que necessitam maior tempo para sua realização. Com a autorização para o retorno das atividades presenciais, no período de fevereiro a junho de 2022, a unidade remontou a pauta para realização de audiências da seguinte maneira:

Sala 1 – 2a, 3a e 5a presenciais - 2 Unas Sumaríssimo; 2 Unas Ordinárias; 4 Instruções.

4a – telepresenciais - 6 Unas sumaríssimo e 01 Inicial.

6a – telepresencial - 9 iniciais/ TCE

Sala 2:

3a telepresencial - 3 Instruções e 02 Iniciais

4a presencial – 2 Instruções, 2 Unas e 2 Unas sumaríssimo

\*\* Embora seja essa estrutura da pauta para esse período, há dias em que foram aproveitadas as designações já feitas e por isso pode haver divergência na quantidade e no tipo de audiência.

Mesmo com na designação das audiências presenciais, ainda estamos fazendo agendando com maior tempo para realização entre uma audiência e outra por conta da higienização da sala e para não haver aglomeração de pessoas. Assim, informamos que a Unidade está e sempre esteve atenta e preocupada em reduzir o prazo para realização das audiências. Montamos a pauta da maneira acima elencada e, conforme for retornando à normalidade da situação pandêmica, pretendemos reduzir o espaço entre as audiências, e aumentar o número a ser realizado por dia, "puxando" os processos com audiência designada mais distantes. Em relação à divisão dos trabalhos das magistradas, a Juíza titular faz um número maior de audiências e a Juíza fixada, faz um número maior de julgamentos. A pauta da juíza fixada é reservada para processos que, após análise, necessitem de uma maior urgência na designação de audiências, por isso está mais próxima a data disponível nessa sala para designação de audiências".

#### TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 56,8 dias-juiz no período de 2/2021 a 1/2022. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 26 (vinte e seis) dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1/5/2021 a 17/2/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 2/2021 a 1/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

#### JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

A Portaria GP Nº 013/2015, de 20 de fevereiro de 2015 designou o Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto TÁRCIO JOSÉ VIDOTTI e a respectiva Diretora de Secretaria MARTA NEGRI PAIVA BARBEIRO, ambos, à época, para atuação no Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA) na circunscrição de Ribeirão Preto.

Posteriormente, a Portaria AAM nº 134/2019 alterou a designação para a Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES para o período de 04 de setembro de 2019 até posterior deliberação (APD), com atuação em caráter cumulativo.

As informações, acima, complementam aquela que constou o Id 1253196 - Ato Ordinatório (Parecer da Fase de Conhecimento 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto) do processo CorOrd 0000283-25.2021.2.00.0515 do sistema PJeCor.

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), a Unidade informou no relatório de autoinspeção que:

"As audiências do Jeia são designadas de modo virtual para que a magistrada possa realizar as audiências mesmo naqueles processos de outra cidade, e incluídas na pauta de audiências normal da Unidade, na primeira data disponível para designação de audiências virtuais UNA, independentemente de ser UNA ou Instrução".



Deste modo, em autoinspeção, a Unidade não informou uma composição específica de pauta para o JEIA, já que os processos são incluídos “na pauta de audiências normal da Unidade”.

Em consulta ao sistema PJe realizada em 9/3/2022, por amostragem, não foram localizados processos do JEIA. Registre-se, por oportuno, que na atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

#### **AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Ribeirão Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 61 (sessenta e uma) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

Acerca do envio de processos ao Cejusc, a Unidade informou em 7/12/2021:

“Informamos que a unidade adota o procedimento de inclusão do chip “incluir em pauta”, nos processos que baixam do Tribunal e que, após uma análise, verifica-se que são passíveis de serem incluídos em pauta de conciliação no Cejusc. Assim, é despachado o processo para que as partes apresentem os cálculos. A cada 15 processos com referido chip incluso, a unidade solicita data ao Cejusc e inclui esses processos na pauta, retirando o chip.

Informamos, ainda, que no período de maio de 2022 a outubro de 2022, foram encaminhados para realização de audiência pelo Cejusc 140 (cento e quarenta) processos, segundo informação do Diretor do Cejusc, a partir da estatística daquele setor”.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade não designa regularmente mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021. A Unidade esclareceu na autoinspeção que “*Isso aconteceu uma vez, durante a semana de conciliação*”.

#### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA**

As determinações e recomendações da última Correição Ordinária foram devidamente cumpridas, conforme constou no relatório do pós-correição.

### **1.1.1.2. INSTRUTÓRIA**

**Missão:** Coleta de provas

**Fatores críticos de sucesso:** gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

#### **1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA**

#### **Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e chips.**

Em relação ao GIGS, como exemplo, o processo 0010095-04.2020.5.15.0113, que está identificado com a descrição “PREFERENCIAL” em desacordo com a parametrização do Anexo da ordem de serviço acima citada.

Quanto ao uso de GIGS, observou-se, ainda, que, em 9/3/2022, há 101 (cento e um) processos com prazo vencido que não foram devidamente tramitados nos relatórios dessa ferramenta, sendo necessário o saneamento e a sua correta utilização.

Destaque-se que o montante de processos com prazo vencido acima destacado engloba processos de todas as fases processuais, porquanto inexistente essa classe de filtro na ferramenta GIGS.

Registre-se que no pós-correição foi verificado que, em 15/10/2021, havia 325 (trezentos e vinte e cinco) processos com prazo vencido, o que denota que a Unidade vem efetuando o saneamento.

Sobre as determinações do pós-correição em manifestação no PJeCor, em 7/12/2021, a Unidade esclareceu:

“Não foi possível dar andamento em todos os processos que estavam com GIGS vencidos no prazo concedido pela Corregedoria (15 dias), considerando as férias dos servidores no período de final de novembro até final de janeiro, bem como, o direcionamento do trabalho para atender às demandas urgentes no período (tarefas intermediárias, liberação de valores, atendimento aos dois balcões e e-mails recebidos).

A situação da unidade está assim:

GIGS fase de conhecimento – em dia.

[...]

Falta, ainda, a inclusão de GIGS em 25 processos no cumprimento de providências, necessitando a Secretaria de dilação de prazo para regularização.

Assim, a partir de fevereiro, com o retorno de todos os servidores, será priorizada a regularização dos GIGS, pretendendo a Unidade estar com os GIGS





vencidos tramitados, bem como incluídos os GIGS nos processos faltantes que estejam nas tarefas de Sobrestamento e Cumprimento de Providências até o final do mês de fevereiro”.

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e CHIPS.**

Quanto à utilização dos mecanismos *chips*, conforme se verifica nos processos 0010321-09.2020.5.15.0113 e 0011016-60.2020.5.15.0113, a Unidade deixou de atualizar o mecanismo ou não o excluiu, tendo em vista que possuem o *chip* “Audiência - não designada”, contudo já estão com audiência agendada, causando, assim, dificuldades na gestão do trabalho.

Em manifestação sobre as determinações do pós-correição, a Unidade apresentou no sistema PJeCor, em 7/12/2021, o seguinte esclarecimento:

“Uma servidora da unidade, Denise Aparecida Livonezi está participando como ouvinte do curso e a servidora Denise Negri Paiva Gabas está fazendo o curso GIGS e chips à luz da Ordem de Serviço CR 4/2021. As duas passarão para os demais servidores o conteúdo do curso.

[...]

Foram saneados todos os chips “Audiência não designada” sendo devidamente incluídos em pauta todos os processos que ainda não possuíam audiência designada, bem como aqueles que estavam com adiamento em aberto ou sem designação de audiência de prosseguimento. O que ocorre é que todos os dias o sistema, mesmo após a audiência ser designada, em alguns processos, não exclui o chip “Audiência não designada” e pode ser que o servidor não se atente para exclusão manual do chip. Assim, uma vez por mês fazemos uma conferência para acerto desse chip. Diminuiria muito a ocorrência de erros se, sempre que fosse designada audiência no processo, o sistema excluísse automaticamente o chip de “Audiência não designada”.

**Recomendação CR nº 7/2017 - a Unidade permanece descumprindo o disposto na Recomendação CR nº 7/2017, conforme se observou, por amostragem, nos processos 0011361-89.2021.5.15.0113 e 0011369-66.2021.5.15.0113, uma vez que a ata de audiência nomeou o perito, mas não definiu o local exato da perícia (limitando-se a citar o endereço da reclamada), tampouco o objeto a ser periciado.**

A Unidade apresentou no sistema PJeCor, em 7/12/2021, a seguinte manifestação sobre a determinação do pós-correição: “*Passamos a incluir o endereço do local da realização da perícia nas atas que designam prova pericial. Processo 0010951.31.2021.5.15.0113*”.

**Portaria CR nº 4/2017 - em pesquisa ao sistema PJe em 9/3/2022, foram localizados 78 (setenta e oito) processos da fase de conhecimento com o *chip* “Audiência - não designada”. Tendo em vista que no pós-correição, foram encontrados 87 (oitenta e sete) processos da fase de conhecimento com tal *chip*, infere-se que está sendo cumprida a determinação de se evitar que processo com laudo entregue não fique sem a devida inclusão em pauta.**

**Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021 - nos processos 0010095-04.2020.5.15.0113 e 0010183-08.2021.5.15.0113 observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.**

**Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022 - nos processos 0011618-51.2020.5.15.0113 e 0010052-33.2021.5.15.0113, que não são casos de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou as audiências em plataforma de videoconferência, respectivamente nos dias 21 e 22/2/2022, fazendo constar nas atas das audiências que o ato judicial estava sendo gravado e armazenado. Constou, ainda, a informação de que o *link* para o acesso à gravação da audiência estaria disponível em até 48 horas, sendo certo que os *links* foram disponibilizados por meio de certidão. Sobre a indexação da gravação audiovisual, verificou-se que as oitivas das partes e testemunhas foram transcritas nas atas de audiência, portanto, prejudicando a análise do mencionado normativo.**

**MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO**

**PROCESSO MAIS ANTIGO**

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação na fase de conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0012067-48.2016.5.15.0113, distribuído em 27/10/2016, com 1.922 (mil novecentos e vinte e dois) dias e está sendo devidamente monitorado por meio da ferramenta GIGS. Referido processo aguarda final de sobrestamento em razão de acordo com a 1ª reclamada, com a suspensão do feito em face da 2ª e 3ª reclamadas.

**TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA**

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0012411-36.2017.5.15.0067, cuja entrada na fase ocorreu em 23/01/2019 e a distribuição em 31/12/2017



e conta com 1.492 (mil quatrocentos e noventa e dois) dias. Ele também está sendo controlado por meio da ferramenta GIGS e está "aguardando sobrestamento" em virtude da necessidade do trânsito em julgado de outra ação.

Da análise das listas de processos mais antigos em tramitação, bem como daqueles com a tramitação mais antiga, depreende-se que foram tomadas providências para o devido controle dos processos mais antigos pendentes de finalização da instrução, tais como a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual, especialmente daqueles com maior tempo de tramitação e identificação e tramitação prioritária.

#### EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, em 8/3/2022, foi verificada a existência de diversas subcaixas. Contudo, não foi constatada a inclusão de processos recentemente, considerando os dados a partir do último período correicional.

É certo que tão somente os processos que ali estão podem permanecer até que novo ato sobrevenha para sua retirada. Novos processos, portanto, não podem ser incluídos em subcaixas, devendo o controle ser realizado por outras ferramentas de gestão disponíveis, como GIGS, *chips*, etc. Deste modo, observa-se que a Unidade adota o procedimento correto neste aspecto

#### CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade permanece descumprindo a Recomendação CR nº 7/2017, conforme observado nos processos 0011510-85.2021.5.15.0113 e 0011453-67.2021.5.15.0113, pois na ata de audiência em que há determinação de realização de perícia, falta-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deve ser realizada a perícia, limitando-se a constar o endereço da reclamada, e do objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, observou-se por amostragem que, no processo 0011504-78.2021.5.15.0113, foi enviado, em 7/3/2022, e-mail ao perito solicitando a juntada do laudo pericial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista haver decorrido o prazo determinado.

Em relação à reunião com os peritos, registre-se que no pós-correição constou que a Unidade, em manifestação, informou que havia realizado a reunião, solicitando aos peritos comprometimento no cumprimento dos prazos.

Também no pós-correição, foi determinado que a Unidade implementasse/mantivesse o procedimento de destituição do perito que não observasse os prazos fixados.

Em manifestação enviada em 7/12/2021, no sistema PJeCor, a Unidade esclareceu: "*A unidade mantém procedimento de destituição do perito que não observa os prazos fixados, como por exemplo, processo 0010882.38.2017.5.15.0113 e 11608.12.2017.5.15.0113*".

Dessa análise, conclui-se que a Unidade não alterou sua forma de trabalho no tocante à indicação exata do local da perícia e do objeto a ser periciado, contudo observa a cobrança aos peritos que estão com prazo atrasado para entrega do laudo, inclusive com alguns casos de destituição, conforme manifestação acima transcrita.

#### INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

O relatório pós-correição verificou que a Unidade permaneceu cumprindo o disposto na Portaria CR nº 4/2017 designando audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, citando o processo 0010270-61.2021.5.15.0113.

Contudo, determinou que a Unidade informasse quais providências estavam sendo adotadas para que fossem designadas as audiências de prosseguimento dos processos mais antigos e com adiamento em aberto.

Sobre tais providências a Unidade esclareceu, em 7/12/2021, no sistema PJeCor:

"Informamos que todos os processos que estavam pendentes de designação de pauta foram incluídos e que sempre designamos a instrução em prosseguimento na própria ata que determina a realização de perícia, salvo raríssimos casos em que o magistrado, em audiência, já delibera sobre a conclusão para julgamento após a realização de perícia sem necessidade de instrução".

Os esclarecimentos corroboram com a pesquisa realizada por esta Corregedoria Regional que concluiu pelo cumprimento da Portaria CR nº 4/2017.

#### CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

A Juíza Titular MARCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua; não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza Substituta em auxílio fixo FRANCIELI PISSOLI MENDONCA (designada 8/1/2018 até posterior deliberação - APD) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme



dados de 31/1/2022, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição; não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

Por sua vez, o relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, extraído em 9/3/2022, aponta 21 (vinte e um) processos. Assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

### 1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

**Missão:** declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

**Fator crítico de sucesso:** processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

#### 1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

###### REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 8/3/2022, conclui-se que a Unidade permanece represando processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", sendo o processo 0011287-35.2021.5.15.0113 o mais antigo na tarefa (desde 16/2/2022). O acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

###### ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 756 (setecentos e cinquenta e seis) processos aguardando a primeira audiência, 435 (quatrocentos e trinta e cinco) aguardando o encerramento da Instrução, 21 (vinte e um) aguardando prolação de sentença, 297 (duzentos e noventa e sete) aguardando cumprimento de acordo e 1.646 (mil seiscentos e quarenta e seis) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 1/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 14 (quatorze) embargos de declaração pendentes até janeiro de 2022. Registre-se, também, haver 8 (oito) tutelas provisórias pendentes de julgamento. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que não há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, temos a média de 43,5, contra 39,7 do grupo e 36,2 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em janeiro de 2022 havia 174 (cento e setenta e quatro) Recursos Ordinários, 53 (cinquenta e três) Recursos Adesivos e nenhum Agravo de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de aumento nos casos novos e nos resolvidos em relação às tutelas provisórias em dezembro de 2021 e janeiro de 2022 e, em contrapartida, a diminuição dos casos novos e dos resolvidos no que se refere a embargos de declaração.

###### PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está aquém dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 64,4 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 90,3- e o E.Tribunal, em geral, soluciona 87,5 processos com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 2/2021 e 1/2022.

###### ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 5/2021 a 1/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 34%.**

O índice resulta da proporção entre os 399 (trezentos e noventa e nove) acordos homologados na fase de conhecimento e os 1.171 (mil cento e setenta e um) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).



Se considerados **os 12 meses de 2/2021 a 1/2022**, a Unidade solucionou 1.541 (mil quinhentos e quarenta e um) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 532 (quinhentos e trinta e dois) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 35%**.

Já a **Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 2/2021 a 1/2022, é de 39%**, índice que resulta da proporção entre os 8.394 (oito mil trezentos e noventa e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 3.311 (três mil trezentos e onze) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

#### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 6 (seis) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Se verificou a correta anotação da identificação do "Juízo 100% Digital" mediante funcionalidade própria no sistema PJe e utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

## **1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 31/1/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

### **1.2.1. CÉLULAS**

#### **1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

**Missão:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

**Fator crítico de sucesso:** No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

##### **1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, nos dias 3/3/2022 e 4/3/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

#### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO**

##### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS**

No pós-correição, foi determinado o seguinte:

*"Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra a determinação, concentrando o maior número possível de atos nos despachos inaugurais da fase, a fim de que o processo seja impulsionado durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para padronização dos procedimentos e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT (fluxonacional.jt.jus.br)".*

Em resposta, a Unidade se manifestou:

*"Nos três casos [0011538.29.2016.5.15.0113, 0010528.13.2017.5.15.0113 e 0010555.88.2020.5.15.0113], foi feito apenas um despacho após o início da*



Fase de liquidação, no qual determinou a apresentação de cálculos pela reclamada em oito dias, após e independente de intimação, iniciou-se o prazo para reclamante e depois já foi concluso para homologação de cálculos. Informamos que a unidade não adota a designação de perito neste despacho. Após apresentação dos cálculos pelas partes, na análise dos cálculos apresentados, se for o caso, é designada perícia contábil pela Assistente de Cálculos, que mantém um controle da divisão dos trabalhos entre os peritos, bem como consta desse despacho observações específicas do processo para que seja observado pelo perito. Em relação à expedição de eventuais ofícios ou alvarás determinados na sentença, esclarece a Unidade que, antes mesmo de ser tramitado o processo para liquidação, no momento do recebimento do Tribunal, a Secretaria já os expede. Por este motivo não consta tal determinação em nosso despacho inaugural de cálculos.

Quanto aos valores, centralizamos a informação de todos eles, inclusive quanto aos honorários periciais arbitrados no conhecimento a cargo das partes, na própria decisão de homologação de cálculos, por isso também não consta em nosso despacho inaugural. Isso facilita o trabalho para Secretaria porque fica um único lugar (decisão de homologação de cálculos) para a Secretaria consultar todos os valores a serem executados na ação.

Em relação aos honorários periciais a serem requisitados, fazíamos despacho para apresentação de nota fiscal pelo perito antes de passar o processo para liquidação. Agora passaremos a incluir no despacho inicial da liquidação essa determinação, como sugerido no despacho constante nas Orientações da Corregedoria, para podermos requisitar ao tribunal".

Também foi determinado no pós-correição o abaixo transcrito:

*"Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade registre nos despachos inaugurais da fase de liquidação a recomendação para que a reclamada apresente os cálculos e o comprovante de depósito do valor que entende devido. Atendida a recomendação, deve o MM. Juízo liberar o valor incontroverso, concedendo prazo para manifestação do reclamante".*

Em sua resposta, a Unidade disse que:

*"Conforme explanado em nossas considerações encaminhadas pós-correição, em que pese a recomendação para pagamento de valor incontroverso quando da apresentação dos cálculos, essa prática não teve bons resultados em nossa unidade. Ela foi adotada pela Unidade quando a Juíza Titular assumiu a titularidade da 5ª vara, entretanto, verificamos que não foi uma boa prática, considerando o perfil dos advogados locais. Constatamos que raramente o reclamante concordava com os cálculos, ao contrário, como o exequente já recebia uma parte do valor, impugnava e sempre discutia a diferença. Além disso, a liberação de valores em data anterior à data da homologação dos cálculos, ocasiona vários problemas na hora de se apurar o saldo remanescente. Não determinando o depósito de incontroverso, este Juízo, assim como o Cejusc, constataram que, quando a diferença é pequena, a parte concorda com os cálculos para agilizar a homologação e conseqüente execução, bem como facilitava nos casos de homologação de acordo. Assim, pretende a Unidade continuar adotando o procedimento hoje utilizado".*

Assim, não obstante a explanação dada pela Unidade, verificou-se que, no despacho inaugural da fase, permanece concedendo prazo de 8 (oito) dias para que as partes apresentem seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual manifestação/impugnação, como observado nos processos 0010856-06.2018.5.15.0113, 0012045-53.2017.5.15.0113 e 0011858-74.2019.5.15.0113, após o que o processo aguarda homologação dos cálculos.

Outra abordagem que permanece é em relação às reclamadas entes públicos, que devem apresentar cálculos em 50 (cinquenta) dias, após o que, independentemente de intimação, deve a parte autora se manifestar em 30 (trinta) dias, como constatado nos processos 0011160-97.2021.5.15.0113 e 0011102-31.2020.5.15.0113.

Com efeito, em ambos os casos, diante da necessidade de designação de perícia contábil, ocorre nova conclusão ao magistrado que determina a prática dos atos processuais conforme calendário definido no despacho, dando prazo de cerca de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias para entrega do laudo, de 8 (oito) dias para impugnação, independentemente de intimação, e de 10 (dez) a 15 (quinze) dias para esclarecimentos periciais, situação verificada nos processos 0011085-29.2019.5.15.0113, 0010154-65.2015.5.15.0113 e 0000367-46.2014.5.15.0113. Observando-se, no particular, a não adoção da boa prática denominada "controle da perícia", recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação.

Apurou-se que no despacho inaugural da fase, permanece não havendo determinação para que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade permanece descumprindo a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, descumprindo, portanto, o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

#### UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE-CALC

Foi determinado, no pós-correição, que a Unidade registrasse "nos despachos inaugurais e intermediários da fase de liquidação a recomendação para a utilização do sistema PJe-Calc na elaboração de cálculos pelas partes e peritos". Em resposta, foi informado o cumprimento da determinação, o que ora se confirma, como verificado nos processos mencionados nos itens anteriores.



## DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Nada foi determinado neste tópico por ocasião da última correição ou do pós-correição.

Não obstante isso, verifica-se que desde a última aferição dos dados do e-Gestão, realizada no relatório pós-correicional, foram encaminhados 59 (cinquenta e nove) processos da fase de liquidação para o CEJUSC, entre setembro de 2021 e janeiro de 2022, conforme variável 434, em uma média de cerca de 12 (doze) processos por mês.

No mesmo período, a Unidade realizou 31 (trinta e uma) audiências de conciliação em processos das fases de liquidação e execução, das quais 29 (vinte e nove) por videoconferências e 2 (duas) presencialmente, conforme dados do sistema Saopje. Contudo, como verificado por amostragem nos processos 0010466-75.2014.5.15.0113, 0002272-23.2013.5.15.0113 e 0010506-81.2019.5.15.0113, tais audiências foram, aparentemente, exclusivamente realizadas em processos da fase de execução.

### 1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

**Missão:** Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

**Fator crítico de sucesso:** Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

#### 1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Não houve apontamentos neste tópico na última correição, quando foram aferidos 420 (quatrocentos e vinte) processos com decisões de liquidação pendentes. Contudo, após a redução verificada na autoinspeção realizada pela Unidade de 12/11/2021 a 22/11/2021, verificou-se aumento, de 335 (trezentos e trinta e cinco), com dados de 30/9/2021, para 366 (trezentos e sessenta e seis). Desses processos, 110 (cento e dez) pelo registro de prazo “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” e, de forma duplicada, em inobservância ao § 6º do art. 11 da Ordem de Serviço de nº 04/2021, 112 (cento e doze) são acompanhados pelo *chip* “Cálculo - aguardar contadoria”, como verificado nos processos 0010642-10.2021.5.15.0113 e 0010086-42.2020.5.15.0113. Outrossim, nem todos estão pendentes de homologação de cálculos, como o processo 0010807-28.2019.5.15.0113, cujas contas encontram-se homologadas desde 21/6/2021.

Por fim, o processo 0010565-69.2019.5.15.0113 é o mais antigo apto à prolação da sentença de liquidação, pendente desde 16/12/2021.

##### UTILIZAÇÃO DE GIGS E CHIPS

Foi apontado, no pós-correição, o cumprimento das determinações dadas na ata de correição quanto à utilização dos *chips* e do GIGS. Não obstante isso, Unidade manifestou-se da seguinte forma:

*“Não foi possível dar andamento em todos os processos que estavam com GIGS vencidos no prazo concedido pela Corregedoria (15 dias), considerando as férias dos servidores no período de final de novembro até final de janeiro, bem como, o direcionamento do trabalho para atender às demandas urgentes no período (tarefas intermediárias, liberação de valores, atendimento aos dois balcões e e-mails recebidos). A situação da unidade está assim: (...) GIGS fase de liquidação – 14 vencidos, o mais antigo de 08/10. Falta a inclusão de GIGS em vários processos do Cumprimento de Providências, necessitando a Secretaria dilação de prazo para regularização, visto que o servidor da fase está em férias e retorna em janeiro. (...) Falta, ainda, a inclusão de GIGS em 25 processos no cumprimento de providências, necessitando a Secretaria de dilação de prazo para regularização. Assim, a partir de fevereiro, com o retorno de todos os servidores, será priorizada a regularização dos GIGS, pretendendo a Unidade estar com os GIGS vencidos tramitados, bem como incluídos os GIGS nos processos faltantes que estejam nas tarefas de Sobrestamento e Cumprimento de Providências até o final do mês de fevereiro”. (nosso grifo)*

Com isso, foi determinado, em 14/12/2021, que a Unidade elaborasse um plano de ação, que foi apresentado em 10/01/2022 com a informação de que haviam, na fase de liquidação, 26 (vinte e seis) processos com GIGS vencidos e 63 (sessenta e três) sem GIGS, em um total de 89 (oitenta e nove) pendentes de saneamento. Foi informado, ainda, que a previsão para conclusão era 18/02/2022, considerando que o servidor responsável faria 4 (quatro) processos por dia. Em 28/01/2022, a Unidade manifestou-se informando a conclusão antecipada da tarefa, já que inexistiam processos pendentes de saneamento na fase de liquidação. A situação continuou regular até a data de conclusão do plano, quando a Unidade novamente se manifestou. Não obstante isso, cumpre ressaltar que o plano e demais manifestações não foram apreciados pela Corregedoria até o presente momento.



Isto posto, nova análise demonstrou a existência de apenas 1 (um) processo com registro de prazo vencido, 0011140-14.2018.5.15.0113, desde 25/02/2022. Outrossim, todos os processos da fase nas tarefas “Cumprimento de Providências” e “Aguardando final do sobrestamento” são acompanhados por registro de prazo, em observância ao art. 2º da Ordem de Serviço nº 04/2021.

Por outro lado, foram localizados 3 (três) processos, 0010416-73.2019.5.15.0113, 0010802-69.2020.5.15.0113 e 0011169-59.2021.5.15.0113, com registro de prazo dissonante da padronização do anexo do referido normativo, de modo que o texto “CAL - HOMOLOGAR CÁLCULOS” está equivocado.

Por fim, por amostragem, foi localizado o processo 0010183-76.2019.5.15.0113, com registro do tipo genérico “Prazo” e campo “*descrição*” vazio, em inobservância ao disposto no § 2º do art. 3º daquele normativo.

#### VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correção, ocorrida em 12/5/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de 657** (seiscentos e cinquenta e sete) processos **para os atuais 711** (setecentos e onze) processos, sendo 366 (trezentos e sessenta e seis) com decisão de liquidação pendentes e 345 (trezentos e quarenta e cinco) processos liquidados pendentes de finalização.

#### MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Quanto aos processos mais antigos da fase verificou-se que todos estão recebendo tramitações e foram incluídos na funcionalidade GIGS, conforme artigo 2º, §3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

As determinações dadas neste tópico na última correção foram cumpridas, como verificado no relatório pós-correicional. Isto posto, em seguida, a Unidade manifestou-se assim:

*“Quanto às providências para diminuição dos processos nas tarefas intermediárias, verifica-se que a pior situação é na caixa de prazo vencido. Conforme explanado no item “Tarefas Intermediárias” acima, a Unidade prioriza diariamente as liberações de valores, manter o mínimo de processo possível nas tarefas intermediárias (o que ocupa já quase toda a carga horária do servidor para seu cumprimento), atender os balcões (virtual e presencial) e emails, processos com tramitação preferencial, Bacen e processos do conhecimento para busca do encurtamento da pauta. Assim, fica pouco tempo para a tramitação do prazo vencido, por isso acaba tendo acúmulo maior de processo nessa tarefa. Foi concedido pela Corregedoria prazo de 15 dias para tramitação de todos os processos das tarefas intermediárias, inclusive dos prazos vencidos. Além desse prazo de 15 dias para cumprimento coincidir exatamente com os dias que estávamos realizando as tarefas voltadas para a autoinspeção, não tem como os servidores conseguirem cumprir todas as tarefas elencadas acima e ainda manter o prazo vencido em dia. No período de final de novembro a final de janeiro, quase todo o quadro de servidores, cumprindo escala previamente elaborada, usufruirá de férias, porque além de ser um período de preferência para aproveitar as férias escolares dos filhos dos servidores, nesse período ocorre uma diminuição das tarefas diárias da Unidade por conta da paralisação das notificações no início de dezembro e da suspensão dos prazos processuais de 19/12/2022 até 20/01/2022. Assim, no período de dezembro e janeiro, os servidores que estiverem em trabalho priorizarão as liberações de valores, urgências e caixas intermediárias. A partir de fevereiro de 2022, com o retorno das férias dos servidores, além de todas as tarefas já realizadas com prioridade, diariamente os três servidores da fase de execução, farão três processos do prazo vencido antigo, para diminuir a quantidade de processos no prazo vencido. Manter zeradas todas as caixas intermediárias, fazer as urgências, atender balcões e manter o prazo vencido zerado, é inviável, ante o número de processos em tramitação na unidade e o número de servidores existentes. Como sempre, faremos o nosso melhor, para buscar o encerramento do processo no menor tempo possível, buscando a prestação jurisdicional efetiva”.*

Não obstante isso, da análise feita ao painel do PJe da Unidade, verificou-se situações que impactam muito no prazo médio, e que devem ser observadas, trata-se do represamento de processos em tarefas intermediárias. Na tarefa “Análise”, atualmente se encontram 6 (seis) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 28/01/2022, 0011205-04.2021.5.15.0113. Constatou-se, também, um número bastante elevado de processos da fase na tarefa “Prazo Vencido”, atualmente 185 (cento e oitenta e cinco), o mais antigo de 17/11/2021, 0011331-54.2021.5.15.0113. E, na tarefa “Comunicação e Expedientes”, 26 (vinte e seis) processos, sendo o mais antigo datado de 08/02/2022, 0010285-64.2020.5.15.0113.

A situação encontrada provoca retardamento na tramitação processual e, conseqüentemente, prolonga a permanência dos processos na liquidação e, ainda, por se tratar de tarefas intermediárias, devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo.



### 1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 01/2022.

As principais constatações seguem apontadas.

**Missão:** Expropriar e pagar os valores devidos.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

#### 1.3.1. CÉLULAS

##### 1.3.1.1. FASE INICIAL

**Missão:** Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

**Fator crítico de sucesso:** Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a acumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

**OFICIAIS DE JUSTIÇA:**

**Missão:** Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

**Fator crítico de sucesso:** Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

##### 1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### ANÁLISE DA FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, entre 7 e 9/3/2022, período em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

#### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

No relatório pós correicional, acerca do tema, ficou determinado o seguinte:

“Constatações particularizadas:

0052000-09.2008.5.15.0113: não houve qualquer deliberação do Juízo quanto ao prosseguimento do feito. O processo foi transferido da tarefa “Análise” para a tarefa “Cumprimento de Providências”, e ainda possui o lembrete “necessita dos autos físicos”. Determinação parcialmente cumprida.

(omissis)

**Análise:** Pesquisa efetuada no sistema PJe verificou a existência de 65 (sessenta e cinco) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 2/8/2021. Determinação descumprida.

**Preparar expedientes e comunicações:** Pesquisa efetuada no sistema PJe verificou a existência de 48 (quarenta e oito) processos na tarefa, sendo o mais antigo de 16/8/2021, demonstrando elevação na quantidade de processos. Determinação descumprida.

**Prazos vencidos:** Consulta realizada no sistema PJe constatou a existência de 555 (quinhentos e cinquenta e cinco) processos na tarefa, o mais antigo de 12/2/2021. Determinação descumprida.

Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade submeta à conclusão o processo 0052000-09.2008.5.15.0113, para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.

Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos nas tarefas apontadas, informando esta Corregedoria, no prazo de 15 (quinze) dias, as medidas adotadas para tanto.





A Unidade se manifestou nos seguintes termos:

“Processo 0052000.09.2008.5.15.0113 devidamente deliberado.

Quanto às providências para diminuição dos processos nas tarefas intermediárias, verifica-se que a situação pior é na caixa de prazo vencido. Conforme explanado no item “Tarefas Intermediárias” acima, a Unidade prioriza diariamente as liberações de valores, manter o mínimo de processo possível nas tarefas intermediárias (o que ocupa já quase toda a carga horária do servidor para seu cumprimento), atender os balcões (virtual e presencial) e e-mails, processos com tramitação preferencial, Bacen e processos do conhecimento para busca do encurtamento da pauta. Assim, fica pouco tempo para tramitação do prazo vencido, por isso acaba tendo acúmulo maior de processo nessa tarefa.

Foi concedido pela Corregedoria prazo de 15 dias para tramitação de todos os processos das tarefas intermediárias, inclusive dos prazos vencidos. Além desse prazo de 15 dias para cumprimento coincidir exatamente com os dias que estávamos realizando as tarefas voltadas para a autoinspeção, não tem como os servidores conseguirem cumprir todas as tarefas elencadas acima e ainda manter o prazo vencido em dia.

No período de final de novembro a final de janeiro, quase todo o quadro de servidores, cumprindo escala previamente elaborada, usufruirá férias, porque além de ser um período de preferência para aproveitar as férias escolares dos filhos dos servidores, nesse período ocorre uma diminuição das tarefas diárias da Unidade por conta da paralisação das notificações no início de dezembro e da suspensão dos prazos processuais de 19/12/2022 até 20/01/2022. Assim, no período de dezembro e janeiro, os servidores que estiverem em trabalho priorizarão as liberações de valores, urgências e caixas intermediárias.

A partir de fevereiro de 2022, com o retorno das férias dos servidores, além de todas as tarefas já realizadas com prioridade, diariamente os três servidores da fase de execução, farão três processos do prazo vencido antigo, para diminuir a quantidade de processos no prazo vencido.

Manter zeradas todas as caixas intermediárias, fazer as urgências, atender balcões e manter o prazo vencido zerado, é inviável, ante o número de processos em tramitação na unidade e o número de servidores existentes.

Como sempre, faremos o nosso melhor, para buscar o encerramento do processo no menor tempo possível, buscando a prestação jurisdicional efetiva.”

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações:

**0052000-09.2008.5.15.0113: Os autos foram tramitados, em cumprimento da determinação.**

**Análise: A pesquisa resultou 33 (trinta e três) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0027100-98.2004.5.15.0113, desde 22/10/2021, no qual, após certificada a tentativa reiterada e frustrada de bloqueio via SISBAJUD, não houve qualquer deliberação pela Unidade, em descumprimento da determinação.**

**Preparar expedientes e comunicações: Foram localizados 56 (cinquenta e seis) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0012203-11.2017.5.15.0113, desde 3/2/2022, em descumprimento da determinação.**

**Prazos vencidos: Na tarefa, foram verificados 532 (quinhentos e trinta e dois) processos, sendo o mais antigo o processo 0010012-85.2020.5.15.0113, desde 4/9/2021, em descumprimento da determinação.**

## PENDÊNCIAS DE BACENJUD / SISBAJUD

Acerca do tema em questão, no relatório pós correicional constou a seguinte determinação:

“(omissis)

Por outro lado, constatou-se do processo 0000513-58.2012.5.15.0113, que o protocolo da ordem de bloqueio de valores foi realizado em 17/6/2021 e o processo ainda se encontra na tarefa “Cumprimento de Providências”, o que demonstra que o prazo para verificação da resposta da ordem de bloqueio ainda continua elevado. **Determinação não cumprida.**

**Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade proceda à verificação do resultado do bloqueio protocolado no processo 0000513-58.2012.5.15.0113, submetendo o mesmo à conclusão, para deliberações quanto ao prosseguimento da execução.**

**Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências imediatas para que as ordens judiciais sejam cumpridas assim exaradas, sem fragmentação das tarefas, devendo a tramitação ser efetiva e célere, reduzindo, assim, o prazo para cumprimento das ordens de bloqueios e verificação dos resultados dos bloqueios protocolados.”**

Em manifestação, a Unidade consignou:

“Processo 0000513-58.2012.5.15.0113 determinação de Bacen em 07/06/2021, incluída minuta em 17/06/2021, bloqueado e transferido em 21/10/2021. Processo continuará na “teimosinha” do Sisbajud, visto que o valor remanescente da execução é pequeno e se refere somente aos honorários periciais.”

Por sua vez, no Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que passaram “a deixar um servidor responsável pelo Sisbajud, de modo que são efetuadas as inclusões em até 03 dias após inclusão do processo na tarefa”.

Em pesquisa realizada no painel do PJe, verificou-se, por amostragem, que no processo 0010240-31.2018.5.15.0113 houve determinação de bloqueio via SISBAJUD em 27/1/2022, com a certificação do cumprimento em 2/2/2022, **em cumprimento à determinação.**

## SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Embora nada tenha sido mencionado, acerca deste tópico, no pós-correição, no Relatório da Autoinspeção - efetuada



de 12 a 22/11/2021 -, a Unidade informou que designaram “processos específicos na Semana Nacional de Conciliação na Execução, no período da manhã, sem prejuízo das pautas tendo em vista o quanto determinado por esta Corregedoria no item 7.1.1 da Ata de Correição”.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de 09/2021 a 03/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos ao CEJUSC Ribeirão Preto, conforme se verifica nos processos 0011083-64.2016.5.15.0113 e 0012159-60.2015.5.15.0113.

### 1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

#### a) Execução não garantida ou parcialmente:

**Missão:** Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

**Fator crítico de sucesso:** Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

#### b) Execução garantida:

**Missão:** Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

**Fator crítico de sucesso:** Analisar a garantia da execução.

**Fator crítico de sucesso 1:** Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

**Fator crítico de sucesso 2:** Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

### 1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Sobre o tema, observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

“Constatações particularizadas:

Em pesquisa ao sistema PJe da Unidade, constatou-se do processo 0010179-05.2020.5.15.0113 que a certidão negativa foi expedida em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria. **Determinação descumprida.**

(omissis)

Reitera-se a determinação para que os Oficiais de Justiça observem, com rigor, os normativos supramencionados.

Em pesquisa no sistema PJe, por amostragem, foi localizado o processo 0012053-98.2015.5.15.0113, no qual se observou que a certidão negativa foi expedida em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, **em descumprimento com o determinado.**

#### PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

A respeito do tema, destaca-se a seguinte determinação do relatório pós correicional:

“Constatação: Em manifestação, a Unidade informou que:

“Diante no número de servidores da execução (03 servidores) e o número de processos na fase (1.664 processos), a unidade utiliza-se das ferramentas avançadas naqueles processos com evidências que justifiquem aprofundar nos dados sigilosos, ou seja, quando há indícios de que a frustração da execução seja decorrente de fraude. Entretanto, não nos atentávamos para inclusão dos chips “SIMBA” e “CCS”, que passamos a colocar”.

Em consulta efetuada no sistema PJe, após pesquisa exaustiva, novamente não foi localizado processo no qual o Juízo tenha realizado a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.

**De toda forma, reitera-se que o MM. Juízo utilize todas as ferramentas eletrônicas disponíveis, buscando tornar exitosa a execução.**

Em pesquisa no sistema PJe, não foram localizados processos com o chip “SIMBA”, porém, foram localizados 4 (quatro) processos com o chip “CCS”. Por amostragem, cita-se o processo 0010116-14.2019.5.15.0113. Tal constatação, ainda que de forma discreta, demonstra que a Unidade **cumpra a determinação.**

Não obstante, ressalte-se que essa pesquisa avançada a ser realizada pelo Grupo Interno de Execução na Unidade refere-se a pequenos devedores, e até mesmo grandes devedores que não estão sendo pesquisados pela Divisão de Execução, por não serem incluídos em suas competências, e visa tornar exitosa a execução.

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS



No relatório pós correicional, constou a seguinte determinação:

“Constatações particularizadas:

0102100-65.2008.5.15.0113: processo aguarda pagamento de RPV/Precatório (prazo: 31/12/2021).

0068100-78.2004.5.15.0113: o processo foi tramitado.

0010661-21.2018.5.15.0113: processo arquivado definitivamente.

0011696-50.2017.5.15.0113: o processo foi tramitado.

Em pesquisa ao sistema PJe da Unidade, constatou-se que há 364 (trezentos e sessenta e quatro) processos na tarefa “Cumprimento de Providências”. Desse total, 32 (trinta e dois) processos estão sem GIGS; 49 (quarenta e nove) processos com GIGS com prazo vencido e 61 (sessenta e um) processos sem chip.

As constatações demonstram que **as determinações foram parcialmente cumpridas**.

**Defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a Unidade regularizar a utilização das ferramentas GIGS e CHIPS nos processos sem os registros, bem como, proceder ao saneamento dos processos com GIGS com prazos vencidos, atentando-se para as novas diretrizes constantes da Ordem de Serviço CR no 4/2021.**”

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade consignou que ainda estão *“saneando os GIGS para controle dos processos do “Cumprimento de Providências”*.

Em pesquisa realizada no painel do PJe, constatou-se 387 (trezentos e oitenta e sete) processos na tarefa “Cumprimento de Providências”, na fase da execução, dos quais, aproximadamente, 14 (quatorze) estão sem GIGS e 16 (dezesesseis) estão com GIGS vencido, **em desacordo com a determinação**.

## RPV E PRECATÓRIO

A respeito do tema, ficou consignada a seguinte determinação no relatório pós correicional:

“Constatações:

(omissis)

0011364-15.2019.5.15.0113: processo sem controle pelo GIGS. Determinação descumprida.

**Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade cumpra integralmente as determinações constantes da Ata de Correição, observando-se as disposições da novel Ordem de Serviço CR no 4/2021, que revogou as Ordens de Serviço CR no 02/2015 e 04/2019, além do Comunicado CR no 7/2019, e estabeleceu novos procedimentos e parametrizações para o uso das ferramentas CHIP e GIGS.**”

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que *“foram incluídos GIGS nos processos que faltavam e que estavam com RPV/Precatório expedido para controle”*.

Consultado o painel do sistema PJe da Unidade, foi possível observar que a maioria dos processos utilizam a ferramenta GIGS para o controle de prazo de pagamento. **Contudo, foram localizados alguns processos ainda sem o registro no GIGS, como é o caso do processo 0010633-53.2018.5.15.0113.**

## EXECUÇÃO FRUSTRADA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

Consta do Pós Relatório, a seguinte determinação a respeito do tema:

“Constatações particularizadas:

(omissis)

Em pesquisa ao sistema PJe da Unidade, constatou-se do processo 0010787-13.2014.5.15.0113 que o Juízo determinou a suspensão da execução pelo prazo de 1 (um) ano, bem como, a indisponibilidade de bens imóveis pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB e o cadastro dos executados no convênio SERASA. O processo aguarda o final do sobrestamento, porém, não houve a inclusão dos devedores na CNIB e no SERASA. Determinações parcialmente cumpridas.

**Defere-se o prazo de 5 (cinco) dias para que a Unidade proceda ao saneamento do processo 0010787-13.2014.5.15.0113, no tocante à inclusão dos devedores nos convênios SERASA e CNIB.**

**Reitera-se, ademais, que a Unidade se atente para que as minutas de despachos ou decisões que tenham eventuais expedientes subsequentes, sejam cumpridos pelo servidor que a elaborar, a fim de evitar a fragmentação de tarefas.**”

Em resposta, a Unidade informou que o processo 0010787-13.2014.5.15.0113 foi saneado, com a inclusão dos devedores no CNIB e no SERASA, o que foi confirmado pela pesquisa no sistema PJe.

## ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que *“foi alterado o despacho da tramitação da execução para determinar o sobrestamento do feito por um ano antes do início para contagem da prescrição intercorrente, conforme*



art. 116 do CPCGJT”.

### 1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

**Missão:** Pagar o crédito, com as cautelas legais.

**Fator crítico de sucesso:** Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

#### 1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

A respeito do tema, o Relatório Pós Correicional fez constar a seguinte determinação:

“**Determinação:** “A partir da análise dos dados do e-Gestão, comparando a situação correicional anterior e a atual, verificou-se o agravamento dos processos pendentes de finalização na fase de execução, tendo variado de 1.959 (mil novecentos e cinquenta e nove) para 2.063 (dois mil e sessenta e três).

Determina-se que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução”.

**Constatação:** A Unidade apresentou esclarecimentos, informando que fará um acompanhamento mais rígido, principalmente em relação aos processos mais antigos na fase.

Ao extrair o relatório pelo sistema do e-Sincor, com dados até 08/2021, verificou-se a existência de 2.140 (dois mil cento e quarenta) processos pendentes de finalização na fase de execução, demonstrando uma pequena elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição.

**Determinação descumprida.**

**Reitera-se a determinação para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.**

O Relatório Correicional atual, com dados até 1/2022, apurou a existência de 2.173 (dois mil cento e setenta e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 3/2021, onde se apurou o montante de 2.063 (dois mil e sessenta e três) processos.

#### DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

No Relatório Pós Correicional ficou determinado o seguinte:

“A respeito do controle de prazo por meio da ferramenta GIGS, para os processos com a execução extinta e que aguardam consulta de saldo em conta judicial para remessa ao arquivo definitivo, a Unidade deverá atentar-se para as novas diretrizes constantes da Ordem de Serviço CR no 4/2021.”

Em vasta pesquisa no sistema PJe, não se observou a utilização da ferramenta GIGS para controle dos processos com a execução extinta e que aguardam a consulta de saldo zerado para a remessa ao arquivo definitivo.

#### PROJETO GARIMPO

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que “*com o retorno do trabalho presencial, o servidor responsável pelo Garimpo está tramitando e liberando diariamente os processos físicos do Garimpo*”.

## 2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 12 a 22/11/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados a maioria dos requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juizes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência. Entretanto,



aparentemente não foi enviado o formulário completo, já que foi notada a falta da Seção VI. Também não constou a informação sobre eventuais atendimentos ocorridos no período.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção dos artigos 46 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Apresentaram ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correção anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com exceção daqueles em que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”. Além do cumprimento de todos os normativos deste Regional.

A autoinspeção da Unidade foi realizada no período de 12 a 22/11/2021.

### 3. METAS

#### METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 1 [CNJ 2021]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.**

Grau de cumprimento: 97%

**Meta 2 [CNJ 2021]: Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.**

Grau de cumprimento: 100% .

No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral da meta.

**Meta 5 [CNJ 2021]: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.**

Grau de cumprimento: 76%

No relatório da autoinspeção a Unidade informou, quanto aos processos pendentes de solução da Meta 2 do CNJ, aptos a julgamento, que 4 (quatro) foram submetidos à conclusão no período da autoinspeção.

Além disso, relatou que houve o encaminhamento de 19 (dezenove) processos aptos ao julgamento para a conclusão do magistrado para prolação da sentença não inseridos na Meta 2, considerados os dados vigentes até 22/11/2021 (final da autoinspeção).

Em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 45 (quarenta e cinco) processos da Meta 2 e, ao final, 41 (quarenta e um). Com relação à Meta 5, que havia 69 (sessenta e nove) processos no início dos trabalhos e 79 (setenta e nove) no final. Em relação aos processos da Meta 6, nada foi informado.

Registre-se que no despacho pós-correicional foi determinado que a Unidade informasse quais providências foram adotadas para a priorização da solução dos processos objetos da Meta 2 do CNJ.

No tocante à Meta 2 [CNJ 2020], a Unidade apresentou a seguinte manifestação, no PJeCor, em 7/12/2021:

“Os processos de meta 2 possuem GIGS para acompanhamento e inclusão em pauta e julgamento no menor tempo possível. Mensalmente é feita a conferência e acompanhamento desses processos. As magistradas também priorizam o julgamento desses processos quanto aptos ao julgamento”.

### 4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção a Unidade não informou as boas práticas realizadas durante o trabalho remoto.



## 5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/1/2022, esta Unidade conta com 8 (oito) servidores do quadro efetivo e 2 (dois) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 5/2021 a 1/2022: 15 (quinze) dias de "Folga compensatória", 50 (cinquenta) dias de "Licença para tratamento de saúde" e 9 (nove) dias de "Prorrogação da licença paternidade".

Por fim, registra-se que não há estagiários na Unidade.

## 6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PJeCor nº 0000283-25.2021.5.15.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, além das análises pré e pós-correicionais, bem como da oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

## 7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. (*Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018*).

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

**ACERVO: composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento, pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;**

**CELERIDADE: composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;**



**PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;  
**CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;  
**FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

## 7.1. FASE DE CONHECIMENTO

### 7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

#### AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Com o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, foi restabelecido, a partir de 2 de março de 2022, o inteiro teor da Portaria GP-CR nº 42, de 18/10/2021, que dispõe sobre a atualização das regras para a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, com garantia do percentual máximo de 60% (sessenta por cento) da lotação atual em atividade presencial e com autorização para a realização das audiências presenciais, semipresenciais ou híbridas e telepresenciais, pelas unidades judiciárias de primeiro grau, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras, e a obrigatoriedade da comprovação do gesto vacinal imunizante contra a COVID-19 para ingresso nas unidades do Regional.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, e, a partir de 2 de março de 2022, fica possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática.

Quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [02/2021 a 01/2022], na página 51 do relatório correicional, revela bastante oscilação quanto ao número de audiências Iniciais e de Instrução, ao longo do período aferido, com acentuadas altas e baixas, sobretudo em relação às Iniciais. Nota-se que as UNAs passaram a ser realizadas a partir de agosto de 2021, mantendo a média de 19,5 audiências por mês, em um período de 6 (seis) meses. Merecem destaque ainda os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022, com os menores números de audiências de Instrução, 21 (vinte e uma) e 6 (seis), respectivamente, e também foram os meses nos quais se realizou menor número de Iniciais, 30 (trinta) e 11 (onze), respectivamente.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 9 do relatório correicional), em apuração compreendida entre fevereiro/2020 e janeiro/2022, o mês janeiro/2021 registrou 1.141 (mil cento e quarenta e um) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, janeiro/2022 anotou 1.191 (mil cento e noventa e um) processos nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam a realização da primeira audiência, possivelmente em virtude da aplicação do artigo 335 do CPC adotado pela Unidade.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de fevereiro/2021 a janeiro/2022, as quantidades de "Conciliações (V08)" teve paulatina ascensão, até julho/2021, seguida de paulatina queda. Enquanto foram conciliados 475 (quatrocentos e setenta e cinco) processos em fevereiro/2021, após doze meses, em janeiro/2022, o número é de 532 (quinhentos e trinta e dois) processos conciliados, tendo chegado a 597 (quinhentos e noventa e sete) no referido mês de julho/2021. Quanto aos "Solucionados (V09)", de 1.076 (mil e setenta e seis) processos em fevereiro/2021, seguida de oscilação para cima, mês a mês, em janeiro/2022, registram-se 1.588 (mil quinhentos e oitenta e oito) processos solucionados.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente,



ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 10 do mesmo relatório correicional em dados de janeiro/2022, com 3.155 (três mil cento e cinquenta e cinco) processos. As ações para finalizá-los na fase devem ser orientadas pela identificação das prioridades, das particularidades, das situações graves, urgentes, de maior tendência de repercussão, utilizando, para tanto, a ferramenta GUT (gravidade, urgência, tendência), cujo template está disponível no link de Orientações da Corregedoria na Intranet do portal. Registre-se que o gerenciamento para execução das tarefas da Unidade envolve o uso dessa ferramenta de gestão, bem como a interpretação de relatórios.

O trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2021, não foi cumprida, registrando 97% do cumprimento global, tendo havido, contudo, um incremento em relação ao período anterior, o qual foi de 74%.

Por outro lado, a META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos] que consistia em identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, foi superada - frente à meta de 1.574 (mil quinhentos e setenta e quatro) processos para serem solucionados, foram alcançadas 1.697 (mil seiscentas e noventa e sete) soluções. **No aspecto, a Corregedoria Regional reconhece os esforços envidados pela Unidade para cumprimento integral da meta.**

Registra-se, contudo, desfavorável elevação do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,4954, na apuração da última correição (março/2021), para 0,5061 no presente levantamento (janeiro/2022). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, diante da elevação, exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **recomenda-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.191 (mil e cento e noventa e um) processos em janeiro/2022, que é um número abaixo do total de 1.602 (mil seiscentos e dois) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade.**

A Unidade não tem registro de processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido nos últimos doze meses do período de apuração (fevereiro/2021 a janeiro/2022), conforme página 12 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Revela assim, boa gestão dos processos conclusos para julgamento.

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (1.646 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

#### **GESTÃO DA PAUTA**

Inicialmente, foram identificadas 2 (duas) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: **“Sala 1 - Principal” e “Sala 2 - Auxiliar”**, em conformidade com a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021.

Por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 116 (cento e dezesseis) processos com o *chip* de “Audiência não designada”, com inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se a intensificação de observância da Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subsequentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

#### **FUTURAS DESIGNAÇÕES**

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

Tendo em vista o Comunicado GP-CR nº 4/2022, de 21/2/2022, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável





duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de videogravação disponível (artigo 5º, *caput*) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

#### **COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA**

Segundo as determinações da última correição e a pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 12 a 22/11/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas tiveram a eficácia de reduzir os prazos de realização das audiências de Instrução de ambos os ritos, tanto na pauta da Juíza Titular quanto na pauta da Juíza Substituta em auxílio fixo. De outra parte, os prazos de realização das audiências Iniciais do rito ordinário foram elásticos, para ambas as Magistradas.

No presente levantamento, restou constatada a designação de **53 (cinquenta e três) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 11 (onze) Iniciais, 19 (dezenove) UNAs, 19 (dezenove) Instruções, 2 (duas) conciliações na fase de conhecimento e 2 (duas) conciliações na fase de execução, realizadas por duas magistradas.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

##### **Sala 1 - Principal**

- 94 dias corridos - 3m4d para as Iniciais de ambos os ritos;
- 127 dias corridos - 4m7d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 197 dias corridos - 6m17d para as Unas do rito ordinário;
- 176 dias corridos - 5m26d para as Instruções de ambos os ritos;
- 10 dias corridos - 10d para as Conciliações na fase de conhecimento.

##### **Sala 2 - Auxiliar**

- 105 dias corridos - 3m15d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 147 dias corridos - 4m27d para as Iniciais do rito ordinário;
- 127 dias corridos - 4m7d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 176 dias corridos - 5m26d para as Unas do rito ordinário;
- 169 dias corridos - 5m19d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 176 dias corridos - 5m26d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que, em relação à autoinspeção, as pautas de audiências tiveram aumento e redução dos prazos, a depender da Sala e da Magistrada, com predominância de redução, como por exemplo, as Iniciais do rito sumaríssimo, as UNAs do rito sumaríssimo e as Instruções do rito ordinário, em ambas as Salas - "Sala 1 - Principal" (Juíza Titular) e "Sala 2 - Auxiliar" (Juíza Substituta em Auxílio Fixo). Por outro lado, citamos como exemplo de aumento dos prazos, as Iniciais do rito ordinário e as Instruções do rito sumaríssimo, ambas na "Sala 2 - Auxiliar" (Juíza Substituta em Auxílio Fixo).

De toda sorte, veja que UNAs do rito ordinário têm o prazo mais distante, designadas para até 21/9/2022 (6 meses), havendo ainda, quiçá, 116 (cento e dezesseis) processos com o *chip* "Audiência - não designada", que demandam inclusão em pauta, além de 89 (oitenta e nove) processos novos, na tarefa "Triagem Inicial", todos pendentes de designação de audiência.

**Portanto**, considerando a perspectiva de que se mantenha a atuação concomitante de, pelo menos, a Juíza Titular e mais uma magistrada na Unidade, a Corregedoria Regional **determina que as Juízas mantenham de forma ativa a composição e efetiva realização da pauta, sobretudo a pauta de UNAs**, atualmente com 197 dias para realização (rito ordinário), a fim de intensificar a redução dos prazos aferidos, bem como dos represamentos apontados. **Após a inclusão de todos os processos que estão fora da pauta, se houver ampliação dos prazos para realização das audiências, a Unidade deverá elaborar plano de ação para aumentar a composição e efetiva realização da pauta. A execução do plano de ação independe de autorização da Corregedoria Regional.**

Quanto aos mais, **reitera-se** que as Magistradas zelem por um planejamento e configuração de pauta em que se



acentue a observância de tornar os procedimentos sumaríssimos mais céleres que os processos de rito ordinário e que mantenham as datas de pauta da Juíza Titular e da Juíza Substituta em auxílio sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade ampliar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, com a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, sempre designando, ao menos, um servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar. Em face disso, a Corregedoria reafirma a necessária concessão dessa força de trabalho pela Unidade, como forma de, inclusive, ampliar a quantidade de audiências, não se limitando às 61 (sessenta e uma) vagas oferecidas para o período de seis meses, pelo Centro.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

#### **JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)**

**Determina-se** que a Unidade informe a composição da pauta relativa aos processos de competência do JEIA, bem como a data mais distante para sua designação e o prazo decorrido em dias corridos até a realização da audiência (a contar da data da consulta que também deve ser informada). **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Anotar a Unidade que a apresentação dessa informação deve constar nos relatórios de autoinspeção, sempre que realizada e encaminhada a esta Corregedoria Regional, tendo em vista a Portaria GP nº 032/2015 que implantou o Juizado Especial da Infância e Adolescência de São José do Rio Preto e a Portaria AAM nº 134/2019 que designou a Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto para nele atuar.

A Unidade informou que a pauta do JEIA está incorporada à agenda da pauta da própria Unidade, o que não contraria o procedimento disposto na Ordem de Serviço CR nº 3/2021 que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe nas Varas do Trabalho. Quanto aos mais, **determina-se** a observância da Ordem de Serviço CR nº 4/2021 que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias para a gestão de processos, inclusive, dessa natureza.

#### **7.1.2. NORMATIVOS**

##### **FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS**

**Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021** - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.



## CARTA PRECATÓRIA INQUIRITÓRIA

**Portaria GP-CR nº 42/2021 e Provimento CGJT nº 01, de 16 de março de 2021.** Cartas Precatórias Inquiritórias. Destaque-se que a Unidade deverá observar os regramentos pertinentes ao cumprimento de Cartas Precatórias Inquiritórias que, salvo na hipótese do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, se dará com ênfase na realização prioritária da tomada de depoimentos por videoconferência, como prevê o artigo 4º do mencionado Provimento, sem descuidar do quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 42/2021, deste Regional, que disciplina a retomada gradual das atividades presenciais e suas subseqüentes modulações.

Na hipótese de ser realizada audiência telepresencial, na forma do artigo 3º do Provimento CGJT nº 01/2021, mostrem-se esvaziados os atos efetivamente deprecados na tomada dos depoimentos.

### CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020**.

**Determina-se** a manutenção do procedimento de destituição do perito que não observar os prazos fixados. A falta de observância de prazos pode ensejar a nomeação de outro perito que será designado em substituição. Nessa esteira, **determina-se** que a Unidade utilize o Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO-JT para consultar o cadastro dos peritos no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho - AJ-JT e, assim, avalie a atuação de novos peritos em assistência ao Juízo.

### CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

**Determina-se** o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 21 (vinte e um) processos relacionados no relatório "Audiências Realizadas, sem Conclusão" do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

### PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

**Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.** Nada obstante o cumprimento da Meta 2 do CNJ [2021], há, ainda, 16 (dezesseis) processos distribuídos até o ano 2019 pendentes de solução. No IGEST, estão representadas no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que encerrou seu índice de 0,2776 na apuração da última correição (março/2021), com elevação para 0,2902, no presente levantamento (janeiro/2022). Ainda, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,4132 da apuração da última correição (março/2021) para 0,4612 na presente correição (janeiro/2022) sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade, como está evidente nesta Unidade, em face da reduzida quantidade de processos antigos pendentes de solução, quanto aos quais se **determina** seja mantida a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais.

## 7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

### ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

#### APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Verificou-se, mediante análise feita, que não houve qualquer alteração nos despachos iniciais da fase. Os prazos para apresentação dos cálculos em se tratando de ente público, permanecem os 50 (cinquenta) dias para o reclamado e 30 (trinta) para a parte autora manifestar/impugnar.

Caso haja necessidade de perícia contábil após a apresentação dos cálculos pelas partes, há nova conclusão para nomeação com prazo de 20 (vinte) a 40 (quarenta) dias para entrega do laudo, 8 (oito) dias para impugnação e 10 (dez)/15 (quinze) dias para esclarecimentos.



Diante disso, considerando-se tratar de dias úteis, os prazos estão bem dilatados, trazendo grande prejuízo ao prazo médio da Unidade.

Apurou-se, ainda, não constar nos despachos inaugurais a não determinação para que a reclamada efetue o depósito do incontroverso e a determinação para que a parte autora fornecesse dados bancários para futuras transferências.

Outro ponto constatado é a não adoção da boa prática denominada "Controle de Perícias", há tempos recomendada pela Corregedoria para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na liquidação.

Diante do exposto, conclui-se que os procedimentos adotados pela Unidade, prejudicam em muito o prazo médio e os resultados obtidos e não atendem a orientação descrita na Recomendação CR nº 05/2019, a qual visou à otimização dos procedimentos na Liquidação. De acordo com o normativo, orienta-se que a liquidação da sentença seja conduzida de forma customizada, a fim de **evitar procedimentos ineficazes e conferir maior celeridade** à tramitação na fase. Os despachos da fase de liquidação devem **concentrar o maior número possível de atos**, a fim de impulsionar o processo durante toda a fase, sem a necessidade de reiteradas conclusões, tendo como norte os fluxos para **padronização dos procedimentos** e das diretrizes disponíveis na ferramenta WikiVT ([fluxonacional.jt.jus.br](http://fluxonacional.jt.jus.br)). Atende, ainda, o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020, quanto às informações de dados bancários, evitando-se dilações de prazos.

**Determina-se**, portanto, que a Vara reveja a metodologia, atentando-se para a norma supracitada, visando a otimização dos trabalhos e a redução do prazo médio. **Determina-se**, ainda, a adoção da boa prática mencionada acima, fazendo com que os processos dependentes de perícia, possam ter seu andamento mais célere e eficaz.

#### DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

No tópico em comento, verificou-se que a Unidade está fazendo a remessa de processos ao CEJUSC para conciliação/mediação e, também, realizando audiências para este fim na própria Unidade. E, visando a redução do número de processos pendentes de decisão de liquidação, recomenda-se um incremento dessas remessas.

**Renova-se**, portanto, a **determinação** para que seja implementada a realização de audiências de conciliação e/ou mediação, com objetivo de reduzir a quantidade de processos com decisões de liquidação pendentes e o prazo médio da fase de liquidação, atentando-se para os critérios estabelecidos no art. 4º, II, da Ordem de Serviço do CEJUSC Ribeirão Preto 1/2021.

#### DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Observou-se diante dos números apontados no relatório do e-Gestão e IGEST, onde demonstrou a existência de 366 (trezentos e sessenta e seis) processos, enquanto no relatório pós-correição existiam 335 (trezentos e trinta e cinco) processos, uma elevação do número de pendências, necessitando medidas urgentes.

**Determina-se** que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, também, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos.

**Determina-se**, ainda, que observe com rigor os termos da Ordem de Serviço 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *chips* no sistema PJe das Unidades Judiciárias, haja vista a utilização equivocada constatada.

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

A análise efetuada demonstrou que a Unidade vem utilizando-se das funcionalidades, necessitando de alguns reparos para que se evite problemas na gestão processual.

Assim, reforça-se à **determinação** para que a Unidade faça consistente utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização, inclusive quanto à parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, constante no anexo da Ordem mencionada, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. **Determina-se**, ainda, que proceda a Unidade o saneamento dos apontamentos feitos.

#### SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade observou-se represamento de processos nas tarefas "Análise", "Prazo Vencido" e "Comunicação e Expedientes", observando que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das



determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos. **Determina-se**, assim, que o Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nestas tarefas intermediárias.

### 7.3. FASE DE EXECUÇÃO

#### PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Em nova pesquisa no sistema PJe, foram colhidas as seguintes informações:

**Análise: A pesquisa resultou 33 (trinta e três) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0027100-98.2004.5.15.0113, desde 22/10/2021, no qual, após certificada a tentativa reiterada e frustrada de bloqueio via SISBAJUD, não houve qualquer deliberação pela Unidade.**

**Preparar expedientes e comunicações: Foram localizados 56 (cinquenta e seis) processos na tarefa, sendo o mais antigo o processo 0012203-11.2017.5.15.0113, desde 3/2/2022.**

**Prazos vencidos: Na tarefa, foram verificados 532 (quinhentos e trinta e dois) processos, sendo o mais antigo o processo 0010012-85.2020.5.15.0113, desde 4/9/2021.**

**Reitera-se a determinação para que** a Unidade continue envidando esforços para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação, devendo, ainda, observar que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

#### DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Em pesquisa no sistema PJe da 5ª Vara de Ribeirão Preto, por amostragem, foi localizado o processo 0012053-98.2015.5.15.0113, no qual se observou que a certidão negativa foi expedida em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria.

Tal procedimento contraria o disposto no item 3 (informações sobre bens não penhorados - rascunho - anexo à certidão negativa - sem juntada nos autos do processo) da Ordem de Serviço CR nº 7/2016 e alínea c, item III (certidão negativa com declaração de insolvência de acordo com o modelo disponibilizado pela Corregedoria) da Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

**Determina-se** que os Oficiais de Justiça observem com rigor os normativos mencionados.

#### FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade consignou que ainda estão "saneando os GIGS para controle dos processos do "Cumprimento de Providências".

Em pesquisa realizada no painel do PJe, constatou-se 387 (trezentos e oitenta e sete) processos na tarefa "Cumprimento de Providências", na fase da execução, dos quais, aproximadamente, 14 (quatorze) estão sem GIGS e 16 (dezesesseis) estão com GIGS vencido.

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade continue realizando o saneamento do relatório da ferramenta GIGS, notadamente quanto aos prazos vencidos.

#### RPV E PRECATÓRIO

No Relatório de Autoinspeção, a Unidade informou que "foram incluídos GIGS nos processos que faltavam e que estavam com RPV/Precatório expedido para controle".

Consultado o painel do sistema PJe da Unidade, foi possível observar que a maioria dos processos utilizam a ferramenta GIGS para o controle de prazo de pagamento. **Contudo, foram localizados alguns processos ainda sem o registro no GIGS, como é o caso do processo 0010633-53.2018.5.15.0113.**

**Reitera-se a determinação** para que a Unidade continue realizando o saneamento do relatório da ferramenta GIGS.

#### PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 09/2020, apurou a existência de 2.063 (dois mil e sessenta e três) processos pendentes de finalização na fase de execução, **demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na Ata da Correição de 2021**, com dados até 01/2021, onde se apurou o montante de 2.173 (dois mil cento e setenta e três) processos.



**Reitera-se a determinação** para que a Unidade adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução.

#### **DEPÓSITO JUDICIAIS - PROCESSOS ARQUIVADOS - EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO**

No Relatório Pós Correicional ficou determinado o seguinte:

“ A respeito do controle de prazo por meio da ferramenta GIGS, para os processos com a execução extinta e que aguardam consulta de saldo em conta judicial para remessa ao arquivo definitivo, a Unidade deverá atentar-se para as novas diretrizes constantes da Ordem de Serviço CR no 4/2021.”

Em vasta pesquisa no sistema PJe, não se observou a utilização da ferramenta GIGS para controle dos processos com a execução extinta e que aguardam a consulta de saldo zerado para a remessa ao arquivo definitivo.

**Determina-se** que a Unidade observe com rigor o normativo apontado.

**Determina-se, por derradeiro**, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

#### **7.4. GERAIS**

##### **INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO**

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

##### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

**Determina-se** que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

**Determina-se**, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor** da Unidade.

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a



vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

#### ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

#### 7.4.1. FERRAMENTAS

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

#### 7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte



contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## 8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do Presidente da OAB local Alexandre Nuti. Na oportunidade teceram elogios aos Magistrados, servidores e servidoras.

Atendeu, ainda, no dia 16/3/2022, novamente, o advogado Alexandre Magosso Takayanagui, OAB nº 234.512/SP, acompanhado do advogado Sérgio Esber Sant'Anna, OAB Nº 191.564/SP.

## 9. ENCERRAMENTO

No dia 16 de março de 2022, às 15h40min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, e Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

